



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
 CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 25 de Junho de 2019

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08h30m

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede no Largo Sete de Abril, Sn, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, inscrito no **CNPJ/MF n.º 10.839.453/0001-60**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães, inscrito no CPF/MF n.º 008.339.355-26 e no RG SSP/BA n.º 08.628.177-14, residente e domiciliado nesta Cidade, de outro lado, a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 02.990.912/0001-83**, sediada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 733, Centro, Guanambi - Bahia, neste ato representada pela sua sócia administrativa **Sra. Maria Elena Teixeira Rocha**, portadora da carteira de identidade RG n.º 00.900.753-90 e do CPF n.º 092.897.805-25.

A empresa vencedora, doravante denominada COMPROMISSÁRIA resolve registrar os preços, com integral observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 06/2017, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal, em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	ACIDULANTE C/20KG	BD	50	STARQUIMICA	R\$ 434,50	R\$ 21.725,00
2	AMACIANTE HOSPITALAR C/20LTS	BD	50	STARQUIMICA	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
3	BALDE DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 20 LITROS	UNID	50	ANTARES	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	BALDES DE LIXO COM TAMPA EM POLIETILENO DE 30 LITROS	UNID	50	ANTARES	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
5	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 38	Pares	40	SETE LEGUAS	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
6	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 39	Pares	40	SETE LEGUAS	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
7	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 40	Pares	20	SETE LEGUAS	R\$ 48,00	R\$ 960,00
8	BOTA DE LIMPEZA CANO CURTO N.º 42	Pares	10	SETE LEGUAS	R\$ 47,74	R\$ 477,40
9	COLOR C/20KG	BD	40	STARQUIMICA	R\$ 322,50	R\$ 12.900,00
10	DESINCORUSTANTE 5 LTS	BD	40	STARQUIMICA	R\$ 175,00	R\$ 7.000,00
11	DESINFETANTE FLORAL - C/20LTS	BD	40	STARQUIMICA	R\$ 142,50	R\$ 5.700,00
12	HIPÓCLORITO 1% - C/5LTS	BD	100	CICLOFARMA	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO - C/1000 FOLHAS	FD	10000	FENIX	R\$ 13,80	R\$ 138.000,00
14	PRÉ-UMECTANTE - C/20LTS	BD	40	STARQUIMICA	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
15	SABÃO EM PÓ - 20 KG	SC	80	STARQUIMICA	R\$ 270,00	R\$ 21.600,00
16	SABÃO GELÉIA - C/20LTS	BD	80	STARQUIMICA	R\$ 283,50	R\$ 22.680,00
17	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - C/5LTS	GL	100	CICLOFARMA	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
18	SACO DE LIXO DE 100 LITROS PRETO	FD	30	PLASTKEN	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 064/2019 – EDITAL PP SRP N.º 018/2019 PMSL/BA

Formação de registro de preços para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal.





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
 CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

19	SACO DE LIXO DE 20 LITROS PRETO	FD	30	PLASTKEN	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
20	SACO DE LIXO DE 200 LITROS PRETO	FD	30	PLASTKEN	R\$ 97,50	R\$ 2.925,00
21	SACO DE LIXO DE 40 LITROS BRANCO	FD	30	PLASTKEN	R\$ 42,45	R\$ 1.273,50
22	SACO DE LIXO DE 60 LITROS BRANCO	FD	30	PLASTKEN	R\$ 53,97	R\$ 1.619,10
TOTAL DO LOTE:						R\$ 285.000,00
LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	R\$: UNIT	R\$: TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG	Comp	20.000	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
2	BIPERIDENO 2 MG	Comp	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
3	BROMAZEPAM 3 MG CPR	Comp	4.000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 720,00
4	BROMAZEPAM 6 MG CPR	Comp	4.000	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 600,00
5	BROMAZEPAM SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 2,5 MG/ML	Frasco	200	ACHE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
6	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE	Frasco	300	U.QUIMICA	R\$ 17,99	R\$ 5.397,00
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	20.000	U.QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
8	CELOCOXIBE 100 MG CPR	Comp	2.000	TEUTO	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
9	CELOCOXIBE 200 MG CPR	Comp	3.000	TEUTO	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
10	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	Comp	1.000	HIPOLABOR	R\$ 0,83	R\$ 830,00
11	CITALOPRAM 20 MG	Comp	8.000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
12	CLOMIPRAMINA 25 MG	Comp	5.000	GERMED	R\$ 1,44	R\$ 7.200,00
13	CLONAZEPAN 2,0 MG	Comp	6.000	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
14	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	Frasco	2.000	TEUTO	R\$ 6,83	R\$ 13.660,00
15	CLORPROMAZINA 100 MG	Comp	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
16	DIAZEPAM 10 MG	Comp	30.000	SANTISA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
17	DIAZEPAM 5 MG	Comp	2.000	SANTISA	R\$ 0,12	R\$ 240,00
18	ESCITALOPRAN 10 MG	Comp	8.000	EUROFARMA	R\$ 1,13	R\$ 9.040,00
19	FENITOINA 100 MG	Comp	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
20	FENOBARBITAL 100 MG	Comp	30.000	U.QUIMICA	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
21	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	200	U.QUIMICA	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
22	FLUOXETINA 20 MG	Comp	22.000	TEUTO	R\$ 0,32	R\$ 7.040,00
23	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Frasco	200	U.QUIMICA	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
24	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG CPR	Comp	8.000	SANDOZ	R\$ 1,80	R\$ 14.400,00
25	HALOPERIDOL 5 MG	Comp	10.000	U.QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
26	LAMOTRIGINA 50 MG CPR	Comp	8.000	TEUTO	R\$ 0,89	R\$ 7.120,00
27	LAMOTRIGINA 100 MG CPR	Comp	8.000	TEUTO	R\$ 0,98	R\$ 7.840,00
28	NORTRIPTILINA 25 MG	Comp	2.000	EUROFARMA	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
29	OLANZAPINA 2,5 MG CPR	Comp	4.000	EUROFARMA	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
30	OLANZAPINA 5 MG CPR	Comp	4.000	EUROFARMA	R\$ 3,30	R\$ 13.200,00
31	OLANZAPINA 10 MG CPR	COMP	4.000	EUROFARMA	R\$ 6,39	R\$ 25.560,00
32	NORTRIPTILINA 50 MG	Comp	2.000	RAMBAXY	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
33	RISPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500	CRISTALIA	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
34	RISPERIDONA 1 MG	Comp	8.000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
35	RISPERIDONA 2 MG	Comp	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
36	RISPERIDONA 3 MG	Comp	10.000	CRISTALIA	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
37	TIORIDAZINA 50 MG	Comp	500	GENON	R\$ 0,65	R\$ 325,00
38	TOPIRAMATO 25 MG	Comp	4.000	GENON	R\$ 0,83	R\$ 3.320,00
39	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	5.000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
40	TOPIRAMATO 50 MG	Comp	5.000	NOVAQUIMICA	R\$ 0,78	R\$ 3.900,00
41	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG CPR	COMP	4.000	MEDLEY	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
42	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG CPR	COMP	4.000	EUROFARMA	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
43	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CPR	COMP	10.000	BIOLAB	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2019 – EDITAL PP SRP Nº. 018/2019 PMSL/BA

Formação de registro de preços para aquisição futura e eventual de material médico hospitalar, odontológico e medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, destinado aos PSF's, Postos de Saúde e Hospital Municipal.





Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
 CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

44	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	Comp	3.000	BIOLAB	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00
45	RIVAROXABANA 15 MG CPR	COMP	3.000	BAYER	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
46	RIVAROXABANA 20 MG CPR	COMP	5.000	BAYER	R\$ 15,23	R\$ 76.150,00
47	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	Frasco	300	PRATIDONADUZI	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00
TOTAL DO LOTE:						R\$ 388.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3 – A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos produtos deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR REGISTRADO

- 6.1 – O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais)**.
- 6.2 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.
- 6.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.4 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

- 7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Sebastião Laranjeiras, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Sebastião Laranjeiras para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Sebastião Laranjeiras.
- 7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Sebastião Laranjeiras), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 06/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

- 9.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 9.1.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.
- 9.1.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.1.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.
- 9.1.5. A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

- 10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.
- 10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.
- 10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.
- 10.1.6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2– Do Contratante:

- 10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor **Carlos César Alves de Souza**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
 CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

- 12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- 12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
 - 12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
 - 12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - 12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.
 - 12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
 - 12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 20.5 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.
- 13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.
- 13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter n.º de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2539 – Gestão Das Ações De Atenção Básica - PSF/ACS/NASF

Projeto Atividade: 2542 – Gestão das Ações da Assistência Odontológica – Saúde Bucal

Projeto Atividade: 2543 – Gestão das Ações do SUS

Projeto Atividade: 2544 – Gestão das Ações da Farmácia Básica

Projeto Atividade: 2545 – Gestão das Ações do Serviço SAMU

Classificação Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP.: 46.450-000 – CNPJ.: 10.839.453/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, em 03 de Julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Geraldo dos Santos Guimarães
Secretário Municipal de Saúde

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA

Maria Elena Teixeira Rocha
Compromissária

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____